



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº. 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE, ESTADO DE MINAS GERAIS**, torna público que realizará Processo de Seletivo Simplificado Interno 001/2023, para composição de lista tríplice para os cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar das escolas pertencentes à rede Municipal de Ensino, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DOS ANEXOS

1.1. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Cargos

Anexo II - Cronograma de Atividades

Anexo III – Atribuições dos Cargos

Anexo IV - Programa de Provas

Anexo V - Ficha de Inscrição

Anexo VI - Modelo de Currículo - Habilitação

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de Profissionais que irão compor a lista tríplice para provimentos dos cargos de Diretor e Vice-Diretor nas escolas da rede municipal de ensino de Capitão Andrade/MG, em cumprimento ao disposto no inciso I do § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2020, nos termos do Decreto Municipal nº 536/2023, abrangendo a Escolas descritas no **ANEXO I** do presente Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Os profissionais vinculados às escolas previstas no Anexo I deste Edital, prestarão serviços para o Município, tendo sua subordinação à Secretaria Municipal de Educação.

3.2 A seleção de que se trata este Edital será realizada pela Comissão Organizadora designada pela Portaria 150 de 10 de outubro de 2023, e será dividida em 04 (quatro) fases distintas:

Primeira Fase – Critérios de Mérito: Poderão se inscrever para participarem do processo de escolha democrática os profissionais da educação do quadro efetivo que estejam em exercício de atividade na rede pública municipal e com no mínimo 02 (dois) anos de experiência na área educacional na rede pública municipal, com licenciatura plena em pedagogia, normal superior ou licenciatura plena na área da educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

Segunda Fase – Critérios de desempenho: Os pré-candidatos que satisfizerem a exigência do critério de mérito, serão submetidos a uma avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola, a ser aplicada por uma Comissão de Avaliação, constituída mediante Portaria 150 de 10 de outubro de 2023, composta paritariamente por representantes da Secretaria Municipal de Educação, representantes do Executivo e representantes dos Professores.

Terceira Fase – Critérios de classificação: Os pré-candidatos que obtiverem no mínimo **70% (setenta por cento)** de desempenho na avaliação aplicada, serão integrantes de uma lista tríplice formada pelos pré-candidatos que obtiverem a maior pontuação, e que após, será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que fará a deliberação para a escolha de um dos nomes para compor as vagas de Diretor e Vice- Diretor Escolar, os quais deverão ser nomeados ou designados, conforme o caso, por ato próprio da autoridade máxima competente do Município.

Quarta Fase - Critérios de desempate: Caso haja empate entre os 03 (três) primeiros colocados/classificados pelos critérios previstos nos parágrafos anteriores, para fins de composição da liste tríplice a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Avaliação constituída utilizará os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem: I – maior tempo de experiência na área educacional da rede pública municipal; II – maior nota na avaliação de conhecimento e desempenho; III – maior idade; e, persistindo o empate: IV – sorteio.

3.3 Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador. A procuração NÃO precisa ser feita em cartório, mas deve ter assinatura reconhecida em cartório.

3.4 A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos documentos apresentados acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato.

3.5 Os cargos, vagas disponíveis, carga horária, remunerações, pré-requisitos dos cargos serão aqueles informados no ANEXO I deste Edital, as atribuições serão as constantes no ANEXO III e terão suas condições equivalentes ao previsto na Lei Complementar Municipal 24 de 26 de março de 2008.

3.6 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua José Cirilo Gomes, s/n, Bairro São Geraldo Capitão Andrade – MG, (antiga creche), entre às 07:00 até as 16:00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Ser profissional efetivo da educação em exercício da atividade na respectiva escola a qual pretende concorrer;

4.2 Possuir no mínimo 02(dois) anos de experiência da área educacional na rede pública municipal;

4.3 Possuir formação com licenciatura plena em pedagogia, normal superior ou licenciatura plena na área da educação;

4.4 Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;

4.5 Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO V) juntamente com cópia de documento de identificação oficial no período de **23/10/2023 a 27/10/2023**. A entrega currículo padronizado (Anexo VI) juntamente com toda documentação comprobatória das informações prestadas no período de **01/11/2023 a 07/11/2023, entre às 07:00 até as 16:00**, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua José Cirilo Gomes, s/n, Bairro São Geraldo Capitão Andrade – MG, (antiga creche), entre às 07:00 até as 16:00.

5.2 Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

5.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado as fichas de inscrições, que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.4 O candidato poderá concorrer a apenas um cargo constante deste edital.

5.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

6 - DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A **Primeira Fase** consiste na Habilitação dos candidatos nos termos do § 1º do Art. 3º do Decreto Municipal 536/2023, entrega do currículo, padronizado (Anexo VI) e juntamente com toda documentação comprobatória das informações prestadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

6.1.1 No ato da entrega do currículo, o candidato deverá apresentar documentação comprobatória das informações prestada através de Certidão de tempo de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação descrevendo o período trabalhado e área de atuação. Quanto à formação, pós-graduações, mestrados e doutorados deverão ser apresentados os diplomas, certificados ou declaração de conclusão em cópias juntamente com o original, ou em cópia autenticada em cartório. O candidato que não comprovar as informações prestadas no Currículo (Anexo VI) será eliminado do Processo Seletivo.

6.2 A Segunda Fase será uma Avaliação Teórica consistindo na aplicação de Prova objetiva, com caráter eliminatório e classificatório, como medida de aptidão e conhecimento técnico.

6.2.1 Os candidatos selecionados para a Avaliação Teórica serão todos os candidatos habilitados na Primeira Fase, tendo o resultado divulgado previamente de acordo com o previsto no ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

6.2.2 A Avaliação teórica será por meio da aplicação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório, será aplicada no dia **09/12/2023 a partir de 09:00** horas, na Escola Municipal Professora Juracy Nunes da Silva, localizada na Travessa Padre Oreste Nebiolo, Nº 59, bairro São José, Capitão Andrade/MG, e terá duração máxima de 3 (três) horas. O candidato deve se apresentar no local das provas com no mínimo 30 minutos de antecedência e somente poderá retirar-se do local de realização das provas, após decorridos 60 minutos do efetivo horário de início das provas.

6.2.3 - A prova de múltipla escolha será constituída de 30 (trinta) questões, valendo 3,00(três) pontos cada de Legislação Municipal e Legislação Federal e 4,00 (quatro) pontos às questões de conhecimento específico, totalizando um valor de 100(cem) pontos.

6.2.4 - A classificação geral dos candidatos será feita pela média aritmética dos pontos obtidos em cada prova.

6.2.5 - No ato de recebimento da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que, consultará a coordenação do processo seletivo, que proporá a solução imediata e anotarà na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

6.2.6 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item 6.2.5, deverá manifestar-se no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

6.2.7 - Os tipos de provas objetivas de múltipla escolha para o emprego são os dispostos no ANEXO I do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

6.2.8 - Será classificado o candidato que totalizar o mínimo de **70% (setenta por cento)** do total geral de pontos do conjunto da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme previsto no ANEXO I.

6.2.9 - O Programa de Prova para as questões de múltipla escolha está definido no ANEXO IV do edital.

6.3 A Terceira Fase – Critérios de classificação: Os pré-candidatos que obtiverem no mínimo **70% (setenta por cento)** de desempenho na avaliação aplicada, serão integrantes de uma lista tríplice formada pelos pré-candidatos que obtiverem a maior pontuação, e que após, será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que fará a deliberação para a escolha de um dos nomes para compor as vagas de Diretor e Vice- Diretor Escolar, os quais deverão ser nomeados ou designados, conforme o caso, por ato próprio da autoridade máxima competente do Município.

6.4 Quarta Fase - Critérios de desempate: Caso haja empate entre os 03 (três) primeiros colocados/classificados pelos critérios previstos nos parágrafos anteriores, para fins de composição da lista tríplice a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Avaliação constituída utilizará os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem: I – maior tempo de experiência na área educacional da rede pública municipal; II – maior nota na avaliação de conhecimento e desempenho; III – maior idade; e, persistindo o empate: IV – sorteio.

7 - CLASSIFICAÇÃO, RECURSO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será mediante cumprimento de todas as fases do Processo.

7.2 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem no mínimo **70% (setenta por cento)**, dos pontos máximos atribuídos pela Avaliação teórica.

7.3 Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida, na ordem decrescente.

7.4 O candidato poderá interpor recurso, mediante documento escrito e protocolado junto à Comissão organizadora do Processo Seletivo, Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua José Cirilo Gomes, s/n, Bairro São Geraldo Capitão Andrade – MG, (antiga creche), entre às 07:00 até as 16:00, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado a partir da divulgação de cada resultado preliminar da seleção, anexando a documentação comprobatória.

7.4.1 Caberá a Comissão organizadora do Processo Seletivo proceder à análise e julgamento do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

7.5 Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – Maior tempo de experiência na área educacional da rede pública municipal;
- II – Maior nota na avaliação de conhecimento e desempenho;
- III – Maior idade;
- IV – Sorteio.

7.6 A listagem de classificação final dos candidatos será divulgada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observando a ordem decrescente de pontuação.

7.7 A Lista tríplice será formada pelos 03(três) candidatos melhores classificados em cada cargo.

8 – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

8.1- Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com o exercício do emprego, na proporção de 5% (cinco por cento) do total de vagas, desprezadas as frações, conforme detalhado no quadro Anexo I deste Edital com o Título Vaga de deficiente para o Cargo.

8.2 - O candidato portador de deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo ficará retido e ficará anexado ao formulário de inscrição. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.

8.3 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

8.4 - Caso necessite de condições especiais para se submeter às avaliações previstas neste edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito, à Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, até o dia útil seguinte após o encerramento das inscrições.

8.5 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

8.6 - O candidato portador de deficiência, se aprovado, quando de sua posse, será submetido a exames médicos e complementares, que terá decisão terminativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do emprego.

8.7 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão revertidas aos demais candidatos, com a estrita observância da ordem de classificação.

8.8 - As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das avaliações e à pontuação mínima exigida.

8.9 - Os candidatos que, no ato da inscrição, se declarar portadores de deficiência, se aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

9 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS / CONVOCAÇÃO

9.1 - Todos os atos do Processo Seletivo serão devidamente divulgados no site da Prefeitura Municipal de Capitão Andrade (MG) (www.capitaoandrade.mg.gov.br), e quadro de avisos da Prefeitura e Secretarias Municipais. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

10 - DOS RECURSOS

10.1 Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nos endereços: na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua José Cirilo Gomes, s/n, Bairro São Geraldo Capitão Andrade – MG, (antiga creche), entre às 07:00 até as 16:00, em impresso próprio, entregues sob protocolo pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

10.2 Admitido o recurso, caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Capitão Andrade (MG) (www.capitaoandrade.mg.gov.br), e quadro de avisos da Prefeitura e Secretarias Municipais.

11 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO

11.1 Os servidores nomeados serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

11.2 O Regime Jurídico é o Estatutário, conforme estabelecido na legislação municipal de Capitão Andrade, nos termos da Lei Municipal nº 275 de 10 de dezembro de 2009.

11.3 As nomeações serão realizadas por ato da Administração, a seu interesse e critério, em qualquer tempo, observadas as disposições da Legislação Municipal.

12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA NOMEAÇÃO

12.1 Os documentos, devidamente atualizados, obrigatórios para contratação são: Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver, comprovando ter 18 anos completos; Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos se houver até 18 anos, e cartão de vacinação dos menores de 06 anos e declaração escolar para os acima de 07 anos; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior) e CPF; Carteira Profissional (CTPS); Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir); Exames médicos solicitados a critério da administração que permitam auferir que o candidato encontra-se **apto** para o Emprego, fornecido por médico oficial da Prefeitura Municipal atestando capacidade física e mental para o cargo; 2(duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral; Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino e com idade inferior a 46 anos); Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena; Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro Emprego, emprego ou função pública; Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos; Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do Emprego, bem como registro no órgão competente, quando cabível; Comprovante de residência com até três meses de emissão (água, luz ou telefone).

12.2 É vedada a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública Direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

12.3 São condições para a nomeação:

- a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado compondo a lista tríplice;
- b) Apresentar documentação completa, relacionada no item 12.1 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contido neste Edital.

13.2 Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

13.3 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no site da Prefeitura e quadros de avisos da Prefeitura Municipal.

13.4 O Mandato dos Diretores e Vice-Diretores nomeados após aprovação no Processo Seletivo Simplificado Interno serão de 02 (dois) anos, a contar da publicação do ato de nomeação ou designação.

Capitão Andrade/MG, 11 de outubro de 2023.

AROLDO MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

ALEXANDRA ALVES DE ASSIS

Secretária Municipal De Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

ANEXO I

**CARGOS, VAGAS, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA,
CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO PADRÃO.**

COD	CARGO	REQUISITO - ESCOLARIDADE	Nº.DE VAGAS		VALOR DO VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR CADA QUESTÃO
			Nº DE VAGAS	RESERVADAS P/ DEFICIENTES					
01	DIRETOR ESCOLAR – CMEI JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	Ser do quadro efetivo e estar em exercício de atividade na respectiva Escola; Possuir no mínimo 02(dois) anos de experiência na área educacional da rede pública municipal; Possuir licenciatura plena em pedagogia, normal superior ou licenciatura plena na área da educação.	01	00	Gratificação de 40% sobre vencimento do cargo efetivo	40HS	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL LEGISLAÇÃO FEDERAL CONHECIMENTO ESPECÍFICO	10 10 10	03 03 04
02	VICE-DIRETOR ESCOLAR CMEI JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	Ser do quadro efetivo e estar em exercício de atividade na respectiva Escola; Possuir no mínimo 02(dois) anos de experiência na área educacional da rede pública municipal; Possuir licenciatura plena em pedagogia, normal superior ou licenciatura plena na área da educação.	01	00	Gratificação de 20% sobre vencimento do cargo efetivo	40HS	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL LEGISLAÇÃO FEDERAL CONHECIMENTO ESPECÍFICO	10 10 10	03 03 04
03	DIRETOR ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JURACY NUNES DA SILVA (ENSINO FUNDAMENTAL)	Ser do quadro efetivo e estar em exercício de atividade na respectiva Escola; Possuir no mínimo 02(dois) anos de experiência na área educacional da rede pública municipal; Possuir licenciatura plena em pedagogia, normal superior ou licenciatura plena na área da educação.	01	00	Gratificação de 40% sobre vencimento do cargo efetivo	40HS	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL LEGISLAÇÃO FEDERAL CONHECIMENTO ESPECÍFICO	10 10 10	03 03 04
04	VICE-DIRETOR ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JURACY NUNES DA SILVA (ENSINO FUNDAMENTAL)	Ser do quadro efetivo e estar em exercício de atividade na respectiva Escola; Possuir no mínimo 02(dois) anos de experiência na área educacional da rede pública municipal; Possuir licenciatura plena em pedagogia, normal superior ou licenciatura plena na área da educação.	01	00	Gratificação de 20% sobre vencimento do cargo efetivo	40HS	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL LEGISLAÇÃO FEDERAL CONHECIMENTO ESPECÍFICO	10 10 10	03 03 04
TOTAL			04	00					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ITEM	RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	DATA	LOCAL
01	COMISSÃO ORGANIZADORA	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	11.10.2023	IMPrensa Oficial, QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG E SECRETARIAS
02	CANDIDATO	INICIO DAS INSCRIÇÕES	De 23.10.2023 a 27.10.2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPITÃO ANDRADE/MG
03	COMISSÃO ORGANIZADORA	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGOS/VAGAS	01.11.2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG
04	CANDIDATO	ENTREGA DOS CURRÍCULOS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	01.11.2023 a 07.11.2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPITÃO ANDRADE/MG
05	COMISSÃO ORGANIZADORA	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS	10.11.2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG
06	CANDIDATO	PRAZO DO RECURSO REFERENTE A HABILITAÇÃO DO CANDIDATO	13.11.2023 a 14.11.2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPITÃO ANDRADE/MG
07	COMISSÃO ORGANIZADORA	RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS REFERENTE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS.	21.11.2023	QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG E SECRETARIAS
08	CANDIDATO	APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	09.12.2023	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JURACY NUNES DA SILVA
09	COMISSÃO ORGANIZADORA	DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL	11.12.2023	IMPrensa Oficial, QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG E SECRETARIAS
10	CANDIDATO	PRAZO DO RECURSO REFERENTE AO GABARITO OFICIAL	11.12.2023 a 12.12.2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPITÃO ANDRADE/MG
11	COMISSÃO ORGANIZADORA	RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS REFERENTE AO GABARITO OFICIAL	20.12.2023	QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG E SECRETARIAS
12	COMISSÃO ORGANIZADORA	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO GERAL	20.12.2023	QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG E SECRETARIAS
13	CANDIDATO	PRAZO DO RECURSO REFERENTE AO RESULTADO GERAL	20.12.2023 a 22.12.2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPITÃO ANDRADE/MG
14	COMISSÃO ORGANIZADORA	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	27.12.2023	QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG E SECRETARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DIRETOR ESCOLAR

Coordenar e planejar as atividades de unidade de ensino, informando às Secretarias Estadual de Educação e ao Ministério da Educação as atividades escolares obrigatórias determinadas por lei.

VICE-DIRETOR ESCOLAR

Auxiliar o Diretor de Escola nas suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

ANEXO IV

PROGRAMA DE PROVAS

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

1. Estatuto do Magistério Público do Município de Capitão Andrade. 2. Lei Orgânica do Município de Capitão Andrade. 3. Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Capitão Andrade. 4. Legislações Municipais inerentes à Educação.

LEGISLAÇÃO FEDERAL

1. Constituição Federal; 2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e suas alterações; 3. Plano Nacional de Educação (PNE); 4. Resolução CNE/CP n 02, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta acerca da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); 5. Lei Federal n 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; 6. Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações; 7. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. A prática pedagógica: construção curricular, planejamento, métodos, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico. 2. Avaliação externa; concepções de aprendizagem e práticas pedagógicas. 3. Currículo e formação de competências. 4. Educação inclusiva. 5. Formação continuada de professores. 6. Gestão democrática na escola. 7. Interação escola família. 8. Novas tecnologias na educação. 9. Projeto Político-Pedagógico: elaboração e implementação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado Interno 01/2023 – Pref. Municipal de Capitão Andrade.

Nº da inscrição:

Cargo Pretendido:

Escola municipal:

Nome Completo:

Data de nascimento:

CPF:

R.G.:

Sexo: ()M ()F Nome da mãe:

Endereço para correspondência:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefones:

Residencial: ()

Cel: ()

Com: ()

E-mail:

Assinalar um “X” no caso de Interesse:

() Concorrer às vagas para portadores de necessidades especiais. (Apresentar laudo médico)

Capitão Andrade, ____ de outubro de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL – PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.

CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124

ANEXO VI - MODELO DE CURRÍCULO - HABILITAÇÃO

I - DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município _____ UF: _____

Telefone: (____) _____ Celular (____) _____

E-mail: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Estado civil _____

Sexo: ()F ()M Naturalidade: _____ UF: _____

Cargo que ocupa: _____

FORMAÇÃO: _____

b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

b.1- Instituição onde trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

Período: ____/____/____ à ____/____/____.

Descreva as atividades desenvolvidas: _____

b.2-Instituição onde Trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

Período: ____/____/____ à ____/____/____.

Descreva as atividades desenvolvidas: _____

b.3-Instituição onde Trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

Período: ____/____/____ à ____/____/____.

Descreva as atividades desenvolvidas: _____

Tempo de experiência profissional na área de educação municipal: _____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Assinatura: _____ Data: ____ de novembro de 2023.